

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002176/2019-15

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019, **ADMINISTRATIVO** Nº QUE FAZEM UNIÃO, **POR** ENTRE Α INTERMÉDIO DA **AGÊNCIA ESPACIAL** BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº ***.572.386-**, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte "C", Edifício Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília – DF, CEP nº 70715-900, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SÁ, portador da Carteira de Identidade nº ***.455, expedida pela SSP-DF e CPF nº ***.955.581-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002176/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 09/2019 (SEI nº 0050449), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 15/10/2022 ao 14/10/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP nº 5/2017, o qual passará a ter o valor global de **R\$ 117.281,35 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	KM (Quilômetro) Rodado	33.037 Km	R\$ 3,55	R\$ 117.281,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO

2.1. O reajuste ora pactuado tem previsão expressa na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a vigorar a partir de um ano do último reajuste concedido, e representa um aumento do valor pactuado no percentual de 9,67%, conforme referencial apurado na Tabela IPCA (SEI nº 0173527).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 2000AEBPO02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO DE SÁ

Diretor da VIP Service Club



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo**, **Diretor**, em 28/09/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá**, **Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0174900** e o código CRC **CF33D33A**.

Referência: Processo nº 01350.002176/2019-15

SEI nº 0174900